



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 1980/2025 Cód. Verificador: W98ZIIWT**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 01/09/2025 09:19  
**Previsão:** 01/10/2025

Telefone Requerente	
Celular: (46) 3525-8100	
Documentos do Processo	
Quantidade de Documentos:	0
Observação	
O Departamento de Administração e Planejamento pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022, vinculado a Dispensa por Limite nº 029/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de valores pelo INPC.	

MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
*Requerente*

RICARDO FIORI  
*Funcionário(a)*

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 01 de setembro de 2025.

De: Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Para: Prefeito Municipal  
Comissão Permanente de Licitação

Vimos pelo presente, solicitar Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços 166/2022 vinculado a Dispensa 029/2022, pelo período de 12 (doze) meses, cuja empresa contratada é **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.579.777/0003-08, sendo que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Municipal.

O objeto do presente termo é aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Por tratar-se de serviço de uso contínuo, essencial ao funcionamento da Administração Municipal, é oportuno e conveniente a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, visando a eficiência a não interrupção dos serviços.

Igualmente informamos que a Contratada concorda com o referido aditamento conforme expresso via e-mail.

Informamos que o fornecimento dos serviços pela empresa contratada se encontra em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas em Ata.

Respeitosamente,

**Gilmar Gehlen**  
**Diretor do Departamento de Administração e Planejamento**



**Osasco, 27 de agosto de 2025.**

## **OFÍCIO ESPECIAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**

**Prezado cliente:**

Pelo presente, informo Vossa Senhoria que por parte da Grifon, há sincero interesse na manutenção dessa parceria e, portanto, na renovação do Contrato por mais 12 meses, com o valor reajustado conforme a cláusula “do Reajuste” variação acumulada do INPC, em que o objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento via correio eletrônico e website, de boletins de publicações dos diários oficiais, inclusive Tribunais de Contas, de interesse desse órgão.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALESSANDRA  
PATRICIA DE  
SOUZA:15011499898  
Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA PATRICIA DE  
SOUZA:15011499898  
Dados: 2025.08.27 12:29:34  
-03'00'

Alessandra Patricia de Sousa

## Fwd: RES: Vencimento de contratos que podem ser aditivados - Depto. de Administração e Planejamento



**De** orcamenoadm@marmeiro.pr.gov.br <orcamenoadm@marmeiro.pr.gov.br>

**Para** licitacao02 <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>

**Data** 01-09-2025 08:33

OFICIO ESPECIAL RENOVAÇÃO - PM MARMELEIRO.pdf (~261 KB) NF PM PORTO XAVIER.pdf (~319 KB)

NF PM CLEMENTINA.pdf (~327 KB) NF CM ITAI.pdf (~329 KB) Justificativa para renovação contratual.docx (~1,2 MB)

[Remover todos os anexos](#)

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Vencimento de contratos que podem ser aditivados - Depto. de Administração e Planejamento

**Data:** 27-08-2025 12:34

**De:** <controle@grifon.com.br></controle@grifon.com.br>

**Para:** <orcamenoadm@marmeiro.pr.gov.br></orcamenoadm@marmeiro.pr.gov.br>

Boa tarde, Rogério

Segue ofício de manifestação de interesse na renovação.

Seguem NF de clientes para balizamento de valores.

Atenciosamente

Patricia

---

**De:** orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br <orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 21 de agosto de 2025 10:33

**Para:** grifon@grifon.com.br

**Assunto:** Fwd: Vencimento de contratos que podem ser aditivados - Depto. de Administração e Planejamento

bom dia

Considerando a data de vencimento do Contrato nº 166/2022 vinculado a Dispensa nº 029/2022 em 15/11/2025, venho solicitar m  
Contratada quanto ao interesse em realizar a renovação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, informando se haverá ou não i  
pelo índice indicado em contrato,

-Solicito ainda, caso haja interesse na renovação, que a Contratada nos encaminhe notas fiscais ou outra forma de comprovação de  
contratado é o mesmo praticado no mercado para os mesmos serviços ou serviços e quantidades similares.

att

Rogério Pereira de Melo

Assistente Administrativo

Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmeiro-PR

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: Vencimento de contratos que podem ser aditivados - Depto. de Administração e Planejamento

**Data:**18-08-2025 16:14

**De:**Departamento de Administração <[administracao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:administracao@marmeiro.pr.gov.br)><[/administracao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:administracao@marmeiro.pr.gov.br)>

**Para:**"Orcamento (-)" <[orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br](mailto:orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br)><[/orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br](mailto:orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br)>

Departamento de Administração e Planejamento

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Vencimento de contratos que podem ser aditivados - Depto. de Administração e Planejamento

**Data:**18-08-2025 08:49

**De:**Licitações e Contratos <[licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br)><[/licitacao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeiro.pr.gov.br)>

**Para:**"administracao (-)" <[administracao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:administracao@marmeiro.pr.gov.br)>, "administracao01 (-)" <[administracao01@marmeiro.pr.gov.br](mailto:administracao01@marmeiro.pr.gov.br)><[/administracao01@marmeiro.pr.gov.br](mailto:administracao01@marmeiro.pr.gov.br)><[/administracao@marmeiro.pr.gov.br](mailto:administracao@marmeiro.pr.gov.br)>

Bom dia,

O Contrato nº 166/2022 - Dispensa nº 029/2022, vence dia 15/11/2025. (Grifon Digital Serviços Ltda)

**Objeto:** BUSCA TEXTUAL E RECORTE DE PUBLICAÇÕES.

Por este motivo, solicitamos a manifestação do Departamento de Administração e Planejamento, quanto:

- A intenção de renovação contratual (neste caso deverá apresentar justificativa para a renovação, bem como apresentar, por escrito da empresa contratada de que concorda com o aditivo, informando se haverá ou não reajuste de valores pelo índice indicado em co apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, de empresa diversa a Contratada ou Contratos de outros Municípios, que compre feticivamente, a vantajosidade da renovação contratual), ou;

- A solicitação de novo processo licitatório, com a máxima urgência, ou;
- Arquivamento do processo.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações  
Prefeitura de Marmeleiro-PR  
(46) 3525-8107 / 8105



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 26.579.777/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:17:31 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2026.

Código de controle da certidão: **0558.B36C.F14B.0C56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.579.777/0003-08

**Razão Social:** GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

**Endereço:** AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA 406 SALA 2408 TORRE 1 / CENTRO / OSASCO / SP / 06010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082820344931167504

Informação obtida em 01/09/2025 09:17:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.579.777/0003-08

Certidão nº: 50680701/2025

Expedição: 01/09/2025, às 09:18:12

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.579.777/0003-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura do Município de Osasco**  
Secretaria de Finanças



**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e**

Série: E

Nota No.: 6785

Emissão: 11/08/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social/Nome: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ/CPF: **26.579.777/0003-08** Inscrição Municipal: **0000182816**  
 Endereço: **AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - - sala 2408 - torre 1 - Indl. Autonomistas ,06010-170**  
 Município: **Osasco** UF: **SP**  
 Fone: **(11) 3186-8100**

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social/Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE ITAI**  
 CNPJ/CPF: **50.366.442/0001-24** Inscrição Municipal:  
 Endereço: **RUA TAPY DE ALMEIDA, 625 - VILA FLORENTINO DOGNANI ,18730-000**  
 Município: **ITAI** UF: **SP**  
 País: **Brasil**

**ATIVIDADE:** 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**Descrição dos serviços e outras informações:**

Prestação de serviço de acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados no período de: 11/07/2025 Até 10/08/2025 Módulo 3º - São Paulo,Módulo 4º - São Paulo Mediante cessão do programa - Grifon Alerta  
 Número Empenho/Autorização Fornecimento :CONTRATO Nº 162/2.025

Banco :Banco do Brasil  
 Agência :1880-5  
 Conta Corrente :37832-1

Chave PIX :26.579.777/0003-08

\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI)

(A)		C = (A)		(E)	F=(C*E%)	
Valor Serviço		Base de Cálculo		Alíq. (%):	Valor ISS	Ref.:
<b>85,00</b>		85,00		*2,00	*1,70	<b>08/2025</b>
<b>Impostos Adicionais</b> (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):					(A)	
IR (R\$):	Cofins (R\$):	CSLL (R\$):			<b>Valor Total da Nota</b>	
INSS (R\$):	Pis/Pasep (R\$):	Outros (R\$):			<b>85,00</b>	

Verifique a autenticidade desta nota no site <http://nfe.osasco.sp.gov.br> através do código:

**YRCBBBPM**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Nota fiscal emitida em 11/08/2025 às 11:12

ISS Devido pelo Prestador do Serviço

\* Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL

Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'



**Prefeitura do Município de Osasco**  
Secretaria de Finanças



**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e**

Série: E

Nota No.: 6579

Emissão: 04/08/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social/Nome: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ/CPF: **26.579.777/0003-08** Inscrição Municipal: **0000182816**  
 Endereço: **AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - - sala 2408 - torre 1 - Indl. Autonomistas ,06010-170**  
 Município: **Osasco** UF: **SP**  
 Fone: **(11) 3186-8100**

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**  
 CNPJ/CPF: **47.346.275/0001-45** Inscrição Municipal:  
 Endereço: **RUA BAHIA, 151 - CENTRO ,16250-000**  
 Município: **CLEMENTINA** UF: **SP**  
 País: **Brasil**

**ATIVIDADE:** 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**Descrição dos serviços e outras informações:**

Prestação de serviço de acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados no período de: 01/07/2025 Até 31/07/2025 Módulo 3º - São Paulo,Módulo 4º - São Paulo Mediante cessão do programa - Grifon Alerta  
 Número Empenho/Autorização Fornecimento :CONTRATO Nº. 21/2025

Banco :Banco do Brasil  
 Agência :1880-5  
 Conta Corrente :37832-1

Chave PIX :26.579.777/0003-08

\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI)

(A)		C = (A)		(E)	F=(C*E%)	
Valor Serviço		Base de Cálculo		Alíq. (%):	Valor ISS	Ref.:
<b>90,00</b>		90,00		*2,00	*1,80	<b>08/2025</b>
<b>Impostos Adicionais</b> (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):					(A)	
IR (R\$):	Cofins (R\$):	CSLL (R\$):			<b>Valor Total da Nota</b>	
INSS (R\$):	Pis/Pasep (R\$):	Outros (R\$):			<b>90,00</b>	

Verifique a autenticidade desta nota no site <http://nfe.osasco.sp.gov.br> através do código: **POJHYSRK**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Nota fiscal emitida em 04/08/2025 às 09:02

ISS Devido pelo Prestador do Serviço

\* Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL

Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'



**Prefeitura do Município de Osasco**  
Secretaria de Finanças



**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e**

Série: E

Nota No.: 6042

Emissão: 15/07/2025

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social/Nome: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ/CPF: **26.579.777/0003-08** Inscrição Municipal: **0000182816**  
 Endereço: **AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - - sala 2408 - torre 1 - Indl. Autonomistas ,06010-170**  
 Município: **Osasco** UF: **SP**  
 Fone: **(11) 3186-8100**

**TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social/Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**  
 CNPJ/CPF: **87.613.667/0001-48** Inscrição Municipal:  
 Endereço: **RUA TIRADENTES, 540 - CENTRO ,98995-000**  
 Município: **PORTO XAVIER** UF: **RS**  
 País: **Brasil**

**ATIVIDADE:** 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

**Descrição dos serviços e outras informações:**

Prestação de serviço de acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados no período de: 01/07/2025 Até 31/07/2025 Módulo 21º - Rio Grande do Sul Mediante cessão do programa - Grifon Alerta

Banco :Banco do Brasil  
 Agência :1880-5  
 Conta Corrente :37832-1

Chave PIX :26.579.777/0003-08

\* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI)

(A)		C = (A)		(E)	F=(C*E%)	
Valor Serviço		Base de Cálculo	<th>Alíq. (%):</th> <th>Valor ISS</th> <th>Ref.:</th>	Alíq. (%):	Valor ISS	Ref.:
<b>80,00</b>		80,00		*2,00	*1,60	<b>07/2025</b>
<b>Impostos Adicionais</b> (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):					(A)	
IR (R\$):	Cofins (R\$):	CSLL (R\$):			<b>Valor Total da Nota</b>	
INSS (R\$):	Pis/Pasep (R\$):	Outros (R\$):			<b>80,00</b>	

Verifique a autenticidade desta nota no site <http://nfe.osasco.sp.gov.br> através do código:

**MYTLUFAY**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Nota fiscal emitida em 15/07/2025 às 09:18

ISS Devido pelo Prestador do Serviço

\* Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL

Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 01 de setembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo INPC.

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, protocolo/processo sob nº 1980/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022, vinculado a Dispensa por Limite nº 029/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de valores pelo INPC, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2025 10:19 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <http://lpm.com.br/lpc3598fa3db964>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 01 de setembro de 2025.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 01 de setembro de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	232/2022
Modalidade e nº:	Dispensa por Limite nº 029/2022
Nº do Contrato	166/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência, com reajuste de valores pelo INPC.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeiro e do Prefeito.
Valor do Contrato:	R\$ 900,00

### II – Plano Plurianual – 2.734/2021

### III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

### IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

### V – Recursos Orçamentários:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0	145.440,86

Obs.: Saldo orçamentário em: 01/09/2024.

### VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
----------------------------------

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 01 de setembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Contabilidade;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo INPC.

Considerando a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, protocolo/processo sob nº 1980/2025, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022, vinculado a Dispensa por Limite nº 029/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste de valores pelo INPC, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 03 de novembro de 2025.

**Solicitante: Prefeito Municipal**

**Interessado: Diretor do Departamento de Urbanismo**

**3º Termo Aditivo**

## PARECER JURÍDICO N.º 360/2025 - PG

### I – DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria a análise e emissão de Parecer acerca da solicitação de **ADITIVO de Prazo de Execução e Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022, vinculado à Dispensa nº 029/2022, firmado com a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA., por mais 12 (doze) meses**, cujo objeto é “a prestação de serviços técnicos especializados em fornecimento via correio eletrônico e website, de boletins de publicações dos diários oficiais, inclusive Tribunais de Contas”.

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- Requerimento do Departamento, datado de 01 de setembro de 2025;
- Manifestação de concordância da empresa mediante reajuste;
- Indicação da dotação orçamentária para garantir as despesas;
- Certidões atestando a regularidade da empresa;
- Pesquisa de preços atestando a compatibilidade com os valores de mercado;
- Solicitação de Parecer encaminhada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade do pleito.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa.





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal.

Todavia, imperioso ressalvar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

Pelas informações apresentadas, verifica-se que o 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços está com seu prazo de vigência em vias de cessar, **apontando seu termo final em 15 de novembro de 2025**, daí surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar.

O art. 105 da Lei nº 14.133/21 prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários quando ultrapassar um exercício financeiro, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração prorrogada desde que atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, consoante o art. 107 do mesmo diploma.  
Acompanha-se:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

[...];

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Para viabilizar tal faculdade, é necessário que a possibilidade de prorrogação do prazo contratual também esteja expressamente consignada no ato convocatório e no respectivo instrumento contratual. No caso em análise, verifica-se que há previsão no edital, bem como na Cláusula 5.3 do contrato, a qual dispõe que a norma supracitada poderá ser aplicada em caso de necessidade, atendendo, assim, ao disposto na legislação pertinente e assegurando a regularidade jurídica da prorrogação.





# Município de Marceleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

PROCURADORIA-GERAL

Por tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial ao regular funcionamento da Administração Municipal, mostra-se oportuno e conveniente promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços, evitando-se a interrupção das atividades e eventuais prejuízos ao interesse público.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação pretendida, esta Procuradoria destaca que não detém *expertise* para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado. Não obstante, nota-se que há no processo pesquisa de preços a qual teve como parâmetro contratação similar efetuada por outro ente público.

Ressalta-se que a empresa manifestou interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, todavia, requereu o reajuste previsto na Cláusula 5.4, com base na variação acumulada do INPC. Tal solicitação encontra amparo contratual e legal, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sendo, portanto, legítima sua concessão, desde que observada a correção do índice e formalizada por meio de termo aditivo próprio.

Ademais, a Divisão de Contabilidade atesta a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Além disso, cabe a autoridade verificar se a empresa em questão ainda atende às condições de habilitação, como ato de zelo ao erário público municipal, em plena observância dos princípios licitatórios e aos requisitos exigidos quando da realização da licitação, na forma do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 91. Os contratos e **seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo [Grifou-se].

Consignou-se o preenchimento de tais condições nos autos, a partir das certidões acostadas aos Anexos do Memorando.

Por fim, para a eficácia dos aditamentos, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Nacional de Contratações Públicas (PNPC), dentro do respectivo prazo, em atenção ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nesta feita, constatada a regularidade documental, a conformidade legal do procedimento e a observância das condições de vantajosidade e execução satisfatória, não se vislumbram óbices jurídicos à formalização do termo aditivo de prazo, devendo o processo seguir para as deliberações cabíveis pelas instâncias competentes da Administração.

Passo a concluir.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alcada dessa Procuradoria, **entendo pela legalidade de aditamento do prazo de execução e vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 166/2022, vinculado à Dispensa nº 029/2022, firmado com a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA., por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 e nas disposições iniciais constantes do próprio Contrato, nos exatos termos inicialmente pactuados.**

É o parecer.

 Assinado eletronicamente por: <b>KARIMA HAWA MUJAHED</b> 03/11/2025 16:53:03
Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil <b>Karima Hawa Mujahed</b> Procuradora Jurídica OAB/PR 110.980





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Administração e Planejamento, protocolo/processo sob nº 1980/2025, com base no Parecer Jurídico nº 360/2025 - PG e nas informações prestadas pela Divisão de Contabilidade, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 10 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/11/2025 08:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p6aa412892a1fc1>



Mês - julho 2025

Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)

Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana até 2020 e Município																	
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luís (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)	
Índice geral	5,13	4,65	5,12	4,53	5,01	5,46	5,06	4,93	5,75	5,23	4,69	4,58	4,46	4,60	5,06	4,70	4,92	
1.Alimentação e bebidas	7,18	6,75	6,03	5,52	6,19	6,97	7,18	7,70	8,43	8,73	5,43	6,57	6,58	3,90	8,28	7,73	8,06	
11.Alimentação no domicílio	6,94	7,37	6,15	4,75	5,84	6,57	6,59	7,11	8,51	8,62	4,36	6,67	6,31	2,92	8,48	7,42	7,94	
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	-17,39	-24,30	-14,89	-15,54	-14,55	-16,84	-23,32	-20,06	-15,02	-20,07	-24,25	-15,91	-15,51	-17,20	-20,22	-17,69	-17,20	
1101002.Arroz	-18,75	-26,01	-16,45	-20,15	-18,98	-18,96	-24,79	-19,87	-16,57	-19,47	-25,11	-16,44	-15,33	-21,07	-21,15	-18,52	-17,20	
1101051.Feijão - mulatinho	1,05	-	-	8,63	7,34	-	-	-	-	-	-	-	-26,15	-	-	-	-	
1101052.Feijão - preto	-21,80	-22,91	-	-	-	-	-28,11	-20,66	-	-25,86	-20,74	-	-	-	-	-	-	
1101053.Feijão - macácar (fradinho)	-9,16	-	-9,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1101073.Feijão - carioca (rajado)	-10,66	-15,46	-	-19,88	-9,55	-6,03	-9,62	-	-8,80	-	-	-9,71	-7,81	-3,87	-13,33	-13,52	-	
1102.Farinhas, féculas e massas	2,35	2,31	0,97	-0,04	-0,18	2,14	0,12	5,30	5,27	-0,15	2,88	-3,38	1,32	-2,28	5,62	4,03	0,55	
1102001.Farinha de arroz	4,97	-	3,54	8,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-6,99	-	-	-	
1102006.Macarrão	2,85	4,62	3,12	-0,71	4,75	0,76	-0,11	6,69	2,10	-0,32	4,37	3,02	8,16	3,91	4,32	2,42	3,13	
1102008.Fubá de milho	-9,37	-	-	-9,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1102010.Flocos de milho	-0,34	-	-	2,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-5,92	-3,08	-	-	4,41	
1102012.Farinha de trigo	-0,65	-	-	-	1,32	-0,27	-3,11	-	-	-1,39	-2,82	-	-	-	12,24	-	-	
1102023.Farinha de mandioca	-1,57	1,80	-2,18	-5,00	-5,33	-3,25	-12,07	-8,92	3,33	-	-	-12,29	1,04	-5,32	-	0,22	-3,96	
1102029.Massa semipreparada	6,45	-	2,84	8,17	4,25	5,50	5,59	11,72	7,96	-0,99	5,36	7,29	-	3,86	5,71	9,13	8,50	
1102061.Macarrão instantâneo	5,65	-	-	-	-	-	5,64	-	6,98	3,42	-	6,19	3,47	-	1,27	5,24	-	
1103.Tubérculos, raízes e legumes	-22,15	-23,43	-18,43	-19,49	-25,97	-25,41	-6,05	-36,39	-15,23	-21,23	-29,46	-15,30	-15,36	-28,75	-21,42	-10,01	-11,69	
1103002.Batata-doce	-24,46	-	-	-19,55	-	-	-	-31,66	-	-	-	-	-	-27,62	-	-	-	
1103003.Batata-inglesa	-47,69	-41,97	-42,17	-46,89	-50,71	-53,35	-54,90	-56,45	-41,26	-47,04	-39,44	-40,24	-35,71	-44,13	-58,66	-51,58	-47,71	
1103004.Inhame	-2,16	-	-	-	-	-	-2,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1103005.Mandioca (aipim)	12,28	-	-	34,07	-	6,56	-	-	-	-	-	-	-	-6,38	5,16	2,50	4,62	
1103025.Pepino	57,51	-	-	-	-	-	-	-	-	57,51	-	-	-	-	-	-	-	
1103026.Pimentão	20,63	-	15,86	-	-	-	-	-	-	22,22	-	-	-	-	-	-	-	
1103028.Tomate	28,71	2,48	31,11	72,23	25,20	60,12	69,31	32,57	25,84	18,73	24,74	17,89	-0,58	6,18	37,59	40,72	42,85	
1103043.Cebola	-41,83	-40,30	-38,54	-44,61	-46,21	-42,01	-25,33	-46,84	-33,72	-49,41	-46,51	-29,49	-23,57	-48,13	-53,55	-43,04	-51,28	
1103044.Cenoura	-24,60	-39,49	-	-24,83	-25,85	-26,26	-7,83	-23,70	-13,54	-	-37,97	-25,14	-	-25,09	-32,68	-17,62	-26,57	
1104.Açúcares e derivados	8,25	-2,98	7,56	-5,77	4,78	7,59	10,14	9,93	11,09	10,01	17,19	4,09	4,54	-3,17	9,98	5,23	12,06	
1104003.Açúcar refinado	0,73	-1,21	2,06	-	-0,11	-	-	0,33	1,37	-1,97	-	-	2,36	-	-	-	-	
1104004.Açúcar cristal	-1,81	-4,95	2,34	-13,52	-0,33	0,51	0,88	-	-	-0,99	0,07	0,01	1,00	-5,16	8,63	1,42	-7,00	
1104018.Balas	3,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,91	-	-	-	-	-	-	
1104023.Chocolate em barra e bombom	23,37	-	20,53	20,69	20,57	15,81	20,06	25,79	22,01	24,98	33,79	24,38	12,44	17,47	21,35	21,20	21,35	
1104032.Sorvete	3,55	-4,44	-	3,49	0,15	2,73	-	2,06	4,23	7,11	7,94	-0,72	10,31	-1,21	4,24	3,10	9,58	

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022 (Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.579.777/0003-08, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04571-000, Telefone (11) 3186-8100, e-mail: [grifon@grifon.com.br](mailto:grifon@grifon.com.br), representada por sua administradora, Sra. Alessandra Patricia de Sousa, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 25.167.154-9 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 150.114.998-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 029/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo INPC.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/11/2025), ou seja, até 14 de novembro de 2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o valor total de **R\$ 946,17 (novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁSULAS E CONDIÇÕES**

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Jander Luiz Loss  
**CONTRATANTE**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
Alessandra Patricia de Sousa  
**CONTRATADA**

**12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Página 1 de 5

---

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e,

Única sócia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob Nº 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

- 1 O objeto social passa a ser:** Comercialização de softwares jurídicos customizáveis para leitura de intimações (recortes eletrônicos); Andamentos Processuais; gerenciamento de prazos e Jurimetrias a partir de processos jurídicos.
  
- 2** A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Página 2 de 5

---

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401.

Única socia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob Nº 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1<sup>a</sup>.) **Sede** Cidade de Curitiba, no estado do Paraná: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, cnpj 26.579.777/0001-46, endereço: Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104.

2<sup>a</sup>.) **Filial** cidade de Osasco, no estado de São Paulo: GRIFON DIGITAL FILIAL, cnpj 26.579.777/0003-08, endereço: Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, sala 2408, Torre 1, bairro centro, município de Osasco/SP, cep 06010-170.  
3<sup>a</sup>.) A sociedade tem por objeto social: Comercialização de softwares jurídicos

**12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Página 3 de 5

---

customizáveis para leitura de intimações (recortes eletrônicos); Andamentos Processuais; gerenciamento de prazos e Jurimetrias a partir de processos jurídicos.

4<sup>a</sup>.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

5<sup>a</sup>.) Capital Social R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.00 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

<b>ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA</b>	<b>120.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>120.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

6<sup>a</sup>.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2016 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

7<sup>a</sup>.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

8<sup>a</sup>.) A sociedade será administrada pela socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

**12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Página 4 de 5

---

9<sup>a</sup>.) Em suas deliberações, a administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10;406/2002).

10<sup>a</sup>.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11<sup>a</sup>.) Pelo exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

12<sup>a</sup>.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

13<sup>a</sup>.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

14<sup>a</sup>.) No caso de falecimento da socia, a sociedade não será extinta , mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99.Se não houver interesse do sócio remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade , será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento,pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15<sup>a</sup>.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis á matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**12<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 26.579.777/0001-46**  
**NIRE – 41208463830**

Página 5 de 5

---

16<sup>a</sup>.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

17<sup>a</sup>.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18<sup>a</sup>.) A sócia, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

19<sup>a</sup>) A sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de setembro de 2025.

**ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA**  
**CPF: 150.114.998-98**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Pá168a 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15011499898	ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2025 15:36 SOB Nº 20254390358.

PROTOCOLO: 254390358 DE 22/09/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515173542. CNPJ DA SEDE: 26579777000146.

NIRE: 41208463830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/09/2025.

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

169

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022  
(Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADO:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

**DO OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo INPC.

**VALOR:** Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o valor total de **R\$ 946,17 (novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/11/2025), ou seja, até 14 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de novembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná.

Marceleiro, 11 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2075- 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 7.693, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Prorrogação de Licença-Maternidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.574, de 04 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento anexado ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1864/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar por 60 (sessenta) dias consecutivos, Licença Maternidade à servidora **ADRIELE SCHLICKMANN**, matriculada sob nº 17949/1, cargo de Professor de Educação Infantil, no período de **11 de dezembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeiro/PR, 11 de novembro de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marceleiro

#### ERRATA

No Extrato para Publicação de Distrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 98/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Marceleiro, Edição 2.049, no dia 06 de outubro de 2025, far-se-á a seguinte correção:

#### ONDE SE LÊ:

**“...DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.**

**VIGÊNCIA: até 10 de dezembro de 2025.**

**FORO:** Comarca de Marceleiro – PR. ...”

#### LEIA-SE:

**“...DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.**

**VIGÊNCIA: até 22 de dezembro de 2025, em virtude de substituição por licença maternidade da servidora estatutária matriculada sob o nº 14591/1.**

**FORO:** Comarca de Marceleiro – PR. ...”

**OBS:** Todos os documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.

**JANDER LUIZ LOSS**  
Prefeito de Marceleiro

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022 (Dispensa por Limite Nº 029/2022 – PMM)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADO:** GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

**DO OBJETO:** aditivo de prazo de execução e vigência contratual, com reajuste de valores pelo INPC.

**VALOR:** Os valores serão reajustados, com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,13%), passando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para o valor total de **R\$ 946,17 (novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)**, para o período de 12 (doze) meses.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marceleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2075- 14 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO:** pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (15/11/2025), ou seja, até 14 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 11 de novembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

**Jander Luiz Loss**

Prefeito

### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2099/2025 CÓD. VERIFICADOR: 69K499PB

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículos (passeio e ônibus), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, informa a SUSPENSÃO do processo licitatório em epígrafe, para sanar impugnação apresentada.

Nova data de abertura e julgamento serão divulgadas nos veículos oficiais do município após as devidas providências.

Marmeiro, 11 de novembro de 2025.

**Franciéli de Oliveira**

Agente de Contratação

Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeiro-PR, a liberação de recurso pelo Ministério da Saúde, por meio do FNS – Fundo Nacional de Saúde, referente a **Emenda Parlamentar Impositiva da Saúde**, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, recebido na data de 02/10/2025, destinados a despesa do Departamento de Saúde.

Marmeiro (PR), 10 de novembro de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**

PREFEITO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeiro-PR, a liberação de recurso pelo Ministério da Saúde, por meio do FNS – Fundo Nacional de Saúde, referente a **Emenda Parlamentar Comissão da Saúde**, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, recebido na data de 03/10/2025, para as ações em Saúde.

Marmeiro (PR), 10 de novembro de 2025.

**JANDER LUIZ LOSS**

PREFEITO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE PARCELA ÚNICA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeiro-PR, a liberação de recurso pelo Ministério do Desenvolvimento Social,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

